



ESTADO PORTUGUÊS
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público com publicação no JOUE n.º B0018/2021

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição, por lotes, de sobressalentes para as viaturas Toyota Land Cruiser, Iveco e Mercedes, conforme especificado abaixo e de acordo com as Cláusulas deste Caderno de Encargos e seus Anexos:

Lotes	Artigo – Descrição	Qtd
Lote 1	Aquisição de sobressalentes para Toyota Land Cruiser	Lista de Artigos Anexo A
Lote 2	Aquisição de sobressalentes para Iveco	Lista de Artigos Anexo B
Lote 3	Aquisição de sobressalentes para Mercedes	Lista de Artigos Anexo C

2. Qualquer referência, nas peças deste procedimento, a fabricantes ou proveniências, determinados processos de fabrico específicos, marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, deve ser entendida como meramente indicativa, para melhor compreensão do descrito, e admitindo sempre solução equivalente, nos termos da lei.

Artigo 2.º

Local de entrega

O objeto do contrato será entregue na Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, sito Estrada do Infantado, 2890-403 Benavente, Portugal.



Artigo 3.º

Prazo de execução

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de **60 dias**, a contar do dia útil seguinte à data do envio do Pedido de Compra emitido pela Direção de Aquisições ou da outorga do contrato nos procedimentos plurianuais;
2. Mediante pedido devidamente fundamentado pelo adjudicatário, e apenas nas situações em que o prazo de entrega seja superior a 60 dias, pode a entidade adjudicante autorizar que os bens sejam entregues de forma faseada pelo adjudicatário, desde que não seja ultrapassada a data limite prevista no Caderno de Encargos para a entrega da totalidade dos bens;
3. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

Artigo 5.º

Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento;
2. O preço máximo a pagar pela entidade adjudicante é de **202.119,00 € (duzentos e dois mil cento e dezanove euros)**, s/IVA, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, por cada lote, o abaixo discriminado, não sendo admitidas propostas cujo valor proposto exceda o preço máximo fixado para o lote respetivo:
 - Lote 1 – 84 000.00 € (oitenta e quatro mil euros), S/IVA;
 - Lote 2 – 83 795.00 € (oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco euros), S/IVA;
 - Lote 3 – 34 324.00 € (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro euros), S/IVA.
3. O preço base foi determinado com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos com o mesmo objeto.

Artigo 6.º

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, após a aceitação definitiva dos bens prevista no artigo seguinte;
2. Eventuais propostas de adiantamentos estão condicionadas pelo regime previsto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
3. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013



de 10 de maio, o adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. Quando aplicável nos termos da legislação em vigor, as entidades adjudicadas devem remeter as faturas eletrónicas, por via do Portal da eSPap, para a Direção de Aquisições, para a morada:
Direção de Aquisições, Av. Infante Santo, n.º 49 – 2.º, 1399-056 Lisboa.

Artigo 7.º

Aceitação

1. Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa, e verificada a conformidade do objeto do procedimento, cabe à Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística declarar a aceitação definitiva do objeto do procedimento fornecido, ficando registada a data de aceitação do mesmo;
2. Por aceitação definitiva deverá entender-se o ato final de aceitação efetuado pela Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística através da emissão de ofício que considere encerrado o processo de aceitação do objeto do procedimento;
3. Se durante a realização da inspeção quantitativa e qualitativa se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas no artigo 13.º do presente Caderno de Encargos;
4. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, e do n.º 2 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens ou dos serviços não pode exceder 30 dias a contar da data de receção ou prestação dos mesmos;
5. Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 3.º do presente Caderno de Encargos, para efeitos de aceitação, apenas serão considerados os bens entregues num intervalo não inferior a 30 dias desde a última entrega parcelar.

Artigo 8.º

Garantia e Assistência Técnica

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo à entidade adjudicante, os bens fornecidos, com integral respeito por todas as suas características, pelo prazo de 2 (dois) anos;



2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior;
3. O adjudicatário deverá fornecer os bens adjudicados de acordo com as especificações técnicas constantes das peças processuais do presente procedimento e na qualidade requerida pelas leis do mercado e de acordo com as amostras ou outros dados que serviram de base à adjudicação do procedimento obrigando-se dentro dos prazos que lhe foram definidos na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo aquele que, com base nos pareceres técnicos, não for considerado dentro das características e condições requeridas;
4. Quando a entidade adjudicante tiver dúvidas sobre a qualidade dos bens fornecidos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios além dos acima previstos, acordando, previamente com o adjudicatário as regras e procedimentos a adotar. A realização de testes ou ensaios adicionais suspende o prazo de aceitação dos bens durante o período estritamente necessário para a sua realização;
5. Em caso de anomalia detetada no âmbito da execução contratual, o Adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito aos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao Adjudicatário.

Artigo 9.º

Compromisso ambiental. Medidas fitossanitárias

1. Na execução do contrato, o adjudicatário pugnará pelas melhores práticas ambientais que estejam ao seu alcance, inerentes ao cumprimento da sua proposta, no estrito cumprimento da diversa legislação ambiental aplicável. À entidade adjudicante compete tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de direito ambiental, tendo por base o Considerando 37 da Diretiva 2014/24/EU;
2. Pretende-se, tendo em vista as normas e objetivos da União Europeia, uma contratação pública sustentável, alicerçada no acordo de vontades realizado entre as entidades adjudicantes e os adjudicatários, visando a concretização de ideais ambientalmente sustentáveis.

Artigo 10.º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações relacionadas com a atividade da entidade adjudicante, ou outras, de que venha a ter conhecimento em consequência da execução do contrato.

Artigo 11.º

Documentação

1. O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, aquando do fornecimento dos bens, catálogos e demais documentação relevante, relativa aos bens objeto do contrato, caso existam;



2. O adjudicatário procederá ainda à entrega do certificado de conformidade emitido pelo organismo de garantia da qualidade do país produtor e do certificado de qualidade emitido pelo departamento de qualidade do fabricante;
3. A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Artigo 12.º

Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não pode recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do presente procedimento sem expresse consentimento por escrito da entidade adjudicante;
2. O recurso à prestação de serviços a entidades terceiras não pode, em caso algum, pôr em causa o cumprimento pontual de todas as obrigações assumidas pelo adjudicatário;
3. O adjudicatário, no caso de recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, deve apresentar os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa;
4. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante;
5. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, devem ser apresentados pelo cessionário todos os documentos de habilitação que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.

Artigo 13.º

Sanções

1. Se, por causa que lhe seja imputável, o adjudicatário não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens ou na prestação do serviço, ou na situação prevista no n.º 3 do Artigo 7.º do presente Caderno de Encargos, fica este obrigado, a título de sanção pecuniária, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $P = V * A / 350$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso, sem prejuízo eventuais indemnizações pelo dano excedente;
2. Em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, designadamente atraso na prestação, as sanções pecuniárias poderão ser reduzida se for parcialmente cumprida a prestação em falta; no caso de, o adjudicatário, por outro lado, cumprir integralmente a prestação em falta, as sanções pecuniária poderão não ser exigidas.



Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, se o valor da proposta adjudicada for igual ou superior a 200.000€;
2. Na eventualidade de serem adjudicados vários lotes a um mesmo adjudicatário, será devida caução sempre que o valor dos lotes adjudicados exceda os 200.000€, sendo que poderá ser prestada apenas uma caução, de valor correspondente a 5% do somatório dos lotes adjudicados a um mesmo adjudicatário que excedam aquele valor;
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, em caso de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário, e na proporção do incumprimento verificado.

Artigo 15.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;
2. Entende-se, por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas;
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à contraparte, bem como informar do prazo previsível para o restabelecimento da normal execução contratual.

Artigo 16.º

Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela entidade adjudicante;
2. Nas situações em que o contrato não seja reduzido a escrito, o gestor do contrato será indicado no Pedido de Compra.

Artigo 17.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial;



2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, aquele efetue e lhe sejam imputadas.

Artigo 18.º

Outros encargos

Todas as despesas, derivadas da prestação de cauções, do eventual pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas, bem como demais despesas não previstas relativas à execução do presente contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

Resolução do contrato

1. O incumprimento, reiterado ou definitivo, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais exigíveis;
2. A resolução não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato, devendo a intenção de resolução ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 20.º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

Em tudo o não disposto no presente Caderno de Encargos, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como quaisquer outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.



Direção de Aquisições em Lisboa, 18 de março de 2021

CHEFE DA REPARTIÇÃO DE CONCURSOS E CONTRATOS

Original assinado e arquivado no processo)

ELISA MARIA FERNANDES COIMBRA
TENENTE-CORONEL DE ADMINISTRAÇÃO MILITAR

Anexos:

- A** – Lista de artigo - Lote 1 - Aquisição de sobressalentes para Toyota Land Cruiser;
- B** – Lista de artigo - Lote 2 - Aquisição de sobressalentes para Iveco;
- C** – Lista de artigo - Lote 3 - Aquisição de sobressalentes para Mercedes.



CADERNO DE ENCARGOS**Concurso Público com publicação no JOUE n.º B0018/2021****ANEXO A - LISTA DE ARTIGOS - LOTE 1**

Aquisição de sobressalentes para Toyota Land Cruiser

NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	QT a adquirir	Designação	Nº Chassi
2530263013893		43530-60042 /43509-60051	TOYOTA LAND CRUISER	8	CUBO DA RODA	JT1VHZJ7308001883
3110661172219		90368-4508790080-36067	TOYOTA LAND CRUISER	8	ROLAMENTO CUBO DA RODA EXT	JT1VHZJ7308001883
2530263001645		13505-17011	TOYOTA LAND CRUISER	5	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE DIST.	JT1VHZJ7308001883
3110263002569		90368-49084/90080-36064	TOYOTA LAND CRUISER	12	ROLAMENTO INTERIOR CUBO DA RODA	JT1VHZJ7308001883
5330263002798		90311-38047	TOYOTA LAND CRUISER	5	VEDANTE	JT1VHZJ7308001883
6685263001707		90916-03089	TOYOTA LAND CRUISER	13	TERMOSTATO	JT1VHZJ7308001883
5315MD0444859		90240-06158	TOYOTA LAND CRUISER	39	PINOS DAS BOMBAS TRAVAO FRT.	JT1VHZJ7308001883
2520263012863		31210-36330	TOYOTA LAND CRUISER	13	PRENSA DE EMBRAIAGEM	JT1VHZJ7308001883
2520263009346	2520263008540	31250-60431/31250-60432/31250-60430	TOYOTA LAND CRUISER	21	DISCO DE EMB.	JT1VHZJ7308001883
2530263015292		47730-35080	TOYOTA LAND CRUISER	7	PINÇA TRV. DRT.	JT1VHZJ7308001883
2530263015293		47750-35080	TOYOTA LAND CRUISER	5	PINÇA TRV. ESQ.	JT1VHZJ7308001883
5305MD0444850		90101-10157	TOYOTA LAND CRUISER	32	PARAFUSO BIELA REAÇÃO	JT1VHZJ7308001883
5330263008549		90311-48010	TOYOTA LAND CRUISER	10	RETENTOR CAIXA TRANSF. TRS.	JT1VHZJ7308001883



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	QT a adquirir	Designação	Nº Chassi
5365263010337		48815-26020	TOYOTA LAND CRUISER	11	SINOLOCOS DA BARRA ESTAB.	JT1VHZJ7308001883
2530263001782		45044-69086	TOYOTA LAND CRUISER	2	ROTULA DA BARRA DIREÇÃO ESQUERDA	JT1VHZJ7308001883
3110263001904		31230-60130	TOYOTA LAND CRUISER	17	ROLAMENTO DE ENCOSTO (HZJ-73)	JT1VHZJ7308001883
2530263001756		31470-60161	TOYOTA LAND CRUISER	29	BOMBA SECUNDARIA EMBRAIAGEM	JT1VHZJ7308001883
2510MD0444821		04483-60060	TOYOTA LAND CRUISER	22	KIT DE PINOS SINOLOCOS FRT.	JT1VHZJ7308001883
2530263006328		47201-60600	TOYOTA LAND CRUISER	12	BOMBA PRINCIPAL DE TRV.	JT1VHZJ7308001883
2530263001957	2350263001957	47550-60120	TOYOTA LAND CRUISER	40	BOMBITO TRV.	JT1VHZJ7308001883
5340263018054		55561-90K00	TOYOTA LAND CRUISER	3	GRAMPO FECHO DA TAMPA PORTA LUVAS	JT1VHZJ7308001883
4720263009764		96940-33105	TOYOTA LAND CRUISER	17	TUBO FLEXIVEL TRV	JT1VHZJ7308001883
2540263001804		HZJ73-CM329	TOYOTA LAND CRUISER	2	PROTECÇÃO FAROL FRT. DRT.	JT1VHZJ7308001883
4720263008577		96812-50260	TOYOTA LAND CRUISER	19	TUBO FLEXIVEL BOMBA SECUNDARIA EMB.	JT1VHZJ7308001883
3030226037384		90916-02452	TOYOTA LAND CRUISER	28	CORREIA DO ALTERNADOR (10x1000)	JT1VHZJ7308001883
4820263008568		47910-26040	TOYOTA LAND CRUISER	2	VALVULA COMPENSADORA DE CARGA	JT1VHZJ7308001883
6625263001761		19850-58010	TOYOTA LAND CRUISER	15	VELAS	JT1VHZJ7308001883
5330226134191		90917-06059	TOYOTA LAND CRUISER	2	JUNTA DE ESCAPE	JT1VHZJ7308001883
2530263002571		42431-60150	TOYOTA LAND CRUISER	8	TAMBOR	JT1VHZJ7308001883
5310263008546		42427-60021	TOYOTA LAND CRUISER	4	PORCA CUBO TRASEIRO	JT1VHZJ7308001883



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	QT a adquirir	Designação	Nº Chassi
5340263008586		47616-60010	TOYOTA LAND CRUISER	4	CABO DE TRAVAO	JT1VHZJ7308001883
2520MD0444829		04311-60100	TOYOTA LAND CRUISER	12	BOMBA DE EMBRAIAGEM (MODELO 74)	JTEVB73J209000585
2540263018083		74320-60290-A0	TOYOTA LAND CRUISER	2	PALA SOL ESQUERDO	JT1VHZJ7308001883
2510263005335		48306-60160	TOYOTA LAND CRUISER	2	BATENTE SUSPENCAO TRS.	JT1VHZJ7308001883
3030263001643		13568-19065	TOYOTA LAND CRUISER	15	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	JT1VHZJ7308001883
2530263008590		47062-60011	TOYOTA LAND CRUISER	21	AFINADOR MAXILAS RODA TRASEIRA ESQ	JT1VHZJ7308001883
2930263001702		16401-54750	TOYOTA LAND CRUISER	3	TAMPÃO DO RADIADOR	JT1VHZJ7308001883
2530263001615		45450-69086	TOYOTA LAND CRUISER	5	BARRA DE DIREC.	JT1VHZJ7308001883
3950263001748		12371-17020	TOYOTA LAND CRUISER	20	APOIO MOTOR	JT1VHZJ7308001883
2990MD0444742		17567-17020	TOYOTA LAND CRUISER	47	SUPORTE DO TUBO DE ESCAPE	JT1VHZJ7308001883
6220263001723		81110-90K35	TOYOTA LAND CRUISER	2	VIDRO LATERAL DRT.	JT1VHZJ7308001883
5315MD0444823		04482-60040	TOYOTA LAND CRUISER	28	KIT DE PINOS DOS SINOBLOCOS DA FRT	JT1VHZJ7308001883
2510MD0444822		04483-60101	TOYOTA LAND CRUISER	28	PINOS DOS SINOBLOCOS TRASEIROS	JT1VHZJ7308001883
2910014328126		23303-64010	TOYOTA LAND CRUISER	18	ELEMENTO FILTRO GASOLEO	JT1VHZJ7308001883
2815263002853		04479-35010	TOYOTA LAND CRUISER	30	KIT DE REP. BOMBITOS TRASEIROS	JT1VHZJ7308001883
9390263018046		33555-55011	TOYOTA LAND CRUISER	1	FOLE DA ALAVANCA DE VEL.	JT1VHZJ7308001883
9320263018069		68220-90K02	TOYOTA LAND CRUISER	5	FRISO VIDRO EXT.	JT1VHZJ7308001883



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	QT a adquirir	Designação	Nº Chassi
2540263015611		78111-95110	TOYOTA LAND CRUISER	18	CAPA DOS PEDAIIS	JT1VHZJ7308001883
2540263008565		31321-14020	TOYOTA LAND CRUISER	33	CAPA PEDAIIS TRV. E EMBRAIAGEM	JT1VHZJ7308001883
2530263018026		31126-60070	TOYOTA LAND CRUISER	24	FOLE DA CAIXA DE VELOCIDADES	JT1VHZJ7308001883
3040263018020		31236-35030	TOYOTA LAND CRUISER	18	SUPORTE DO GARFO DE EMB.	JT1VHZJ7308001883
2920263001647		12371-17010	TOYOTA LAND CRUISER	21	APOIO DA CAIXA	JT1VHZJ7308001883
5325263018073		90480-15296	TOYOTA LAND CRUISER	21	SUPORTE DO FERRO DO CAPO	JT1VHZJ7308001883
5340145977198		48046-60100	TOYOTA LAND CRUISER	18	APOIO DO AMORTECEDOR TRASEIRO DRT	JT1VHZJ7308001883
5330263003000		90311-38066	TOYOTA LAND CRUISER	7	RETENTOR DIFERENCIAL TRS.	JT1VHZJ7308001883
2530263001614		44110-60370	TOYOTA LAND CRUISER	2	CAIXA DE DIREÇÃO	JT1VHZJ7308001883
2520263001764		36110-6C070	TOYOTA LAND CRUISER	3	CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	JT1VHZJ7308001883
3010263001757		33030-60850	TOYOTA LAND CRUISER	2	CAIXA DE VELOCIDADES	JT1VHZJ7308001883



CADERNO DE ENCARGOS**Concurso Público com publicação no JOUE n.º B0018/2021****ANEXO B - LISTA DE ARTIGOS - LOTE 2**

Aquisição de sobressalentes para Iveco

NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
5331151503763		14453581/17278581	IVECO 40.10	6	ORING'S (IV40.10 / IV40.12)	ZCFD4078209018725
2530151220065	2530151542262	OG0262A18785/58024998923/99432352	IVECO 40.12	11	SERVO FREIO C/ BOMBA PRINCIPAL ACOPULADA E C/ ADAPTADOR (IV40.12/ IV40.10.2)	ZCFD4088009031280
2520151122725		42532566	IVECO 40.10	26	PONTEIRA HOMOCINÉTICA	ZCFD4078209018725
2530151038662		7165802	IVECO 40.10	26	BOMBITO TRV (IV 40.10/ IV 40.12)	ZCFD4078209018725
3040151075084		8584193	IVECO 40.10	4	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	ZCFD4078209018725
3040151086316		500310933	IVECO 40.10	4	ROTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	ZCFD4078209018725
2530151098733		4775492	IVECO 40.10	2	VALVULA COMPENSADORA DA CARGA	ZCFD4078209018725
5330151449554		40102283	IVECO 40.10	10	RETENTOR DOS CUBOS	ZCFD4078209018725
2530151165017		4851782	IVECO 40.10	6	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO AUTOMATICO	ZCFD4078209018725
2530151083629		8796326	IVECO 40.10	14	TUBO FLEXIVEL DE TRV	ZCFD4078209018725
2520151123461		8197741	IVECO 40.10	8	CRUZETAS	ZCFD4078209018725
2815151038535		8573558	IVECO 40.10	8	APOIO DA CAIXA	ZCFD4078209018725
3110121670033		8169268	IVECO 40.10	4	ROLAMENTO EXTERIOR TRASEIRO	ZCFD4078209018725
3110151075151		7160360	IVECO 40.10	4	ROLAMENTO INTERIOR TRASEIRO	ZCFD4078209018725
2530151083640		8796327	IVECO 40.10	8	TUBO DE TRAVAO	ZCFD4078209018725
1630151152144		8124729	IVECO 40.10	2	KIT REPARAÇÃO BOMBA TRV FRENT	ZCFD4078209018725
2520151766957		99463262	IVECO 40.10	4	CAIXA DE DIREÇÃO	ZCFD4078209018725
2815151085924		7301019	IVECO 40.10	6	JUNTA TAMPA DO MOTOR (IV40.10/40.12)	ZCFD4078209018725
5340150632641		2520448	IVECO 40.10	13	SINOLOCOS	ZCFD4078209018725
5340150647236		8560291	IVECO 90.17	14	CINO-BLOCO BARRA ESTABILIZADORA (IV 90.17)	ZCFB90CS009213241



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
2520151123570		4859435	IVECO 40.12	6	TENSOR, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	ZCFD4088009031280
2930151875117		99476298	IVECO 40.12	3	BOMBA DE ÁGUA (IV40.12)	ZCFD4088009031280
2930151503050		99431083	IVECO 40.12	2	TURBO COMPRESSOR (IV40.12)	ZCFD4088009031280



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público com publicação no JOUE n.º B0018/2021

ANEXO C - LISTA DE ARTIGOS - LOTE 3

Aquisição de sobressalentes para Mercedes

NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
4820121749624		A0014315706	MERCEDES (U1300)	2	VALVULA LIMITADORA PRESSAO 7,3 BAR (U1750 /U1300)	WDB43511510002055
6685121654782		A0052032675	MERCEDES (U1300)	2	TERMÓSTATO, LÍQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	WDB43511510002055
2530123716001		A0023301535	MERCEDES (U1300)	2	RÓTULA DA BARRA DE DIRECÇÃO	WDB43511510002055
3110123189626		A0059812325	MERCEDES (U1300)	2	ROLAMENTO DE ESFERAS (VEIO PRIMARIO)	WDB43511510002055
2530123125645		A0034207420	MERCEDES (U1300)	7	JOGO DE PASTILHAS PARA TRAVÃO DE DISCO	WDB43511510002055
2530123376170		A4174210012	MERCEDES (U1300)	8	DISCO DE TRAVÃO	WDB43511510002055
2530121740050		A4353300003	MERCEDES (U1300)	2	BARRA DE DIRECÇÃO	WDB43511510002055
5330123188960		A0169977547	MERCEDES (U1300)	4	RETENTOR DO CUBO DA RODA DA FRENTE	WDB43511510002055
2530123036484		A0014315606	MERCEDES (U1300)	4	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO	WDB43511510002055
2530123334311		A0044306301	MERCEDES (U1300)	2	BOMBA PRINCIPAL DE TRAVÕES	WDB43511510002055
2910123460204		A0000901151	MERCEDES (U1300)	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WDB43511510002055
2990121729766		A4254900101	MERCEDES (U1300)	2	PANELA DE ESCAPE	WDB43511510002055
2520123190820		A0012957707	MERCEDES (U1300)	2	BOMBA SECUNDARIA DE EMBRAIAGEM	WDB43511510002055
2530123974930		4274212398	MERCEDES (U1300)	2	PINÇA DE TRAVÃO	WDB43511510002055
2530123397448		A0044205083	MERCEDES (U1750)	4	PINÇA DE TRAVÃO DRT.	WDB4371311W165382
2530123873235		A0044204583	MERCEDES (U1750)	4	PINÇA DE TRAVÃO ESQ.	WDB4371311W165382
2530123125645		2530123125645	MERCEDES (U1300)	7	JOGO DE PASTILHAS FRENTE	WDB43511510002055
2530123810632		A3853301803	MERCEDES (1013 A)	1	BARRA DIRECÇÃO TRANSVERSAL	WDB38010315027682
2530121800920		A0014318006	MERCEDES (U1300)	2	VÁLVULA LIBERTADORA DE AR	WDB43511510002055



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
4720123488214		A0024285835	MERCEDES (U1300)	2	CABO FLEXIVEL DE TRAVAO	WDB43511510002055
2530121933216		A0024310406	MERCEDES (U1300)	2	VÁLVULA	WDB43511510002055
2530121977489	2530MD0341259	A002431650580	MERCEDES (U1300)	2	VALVULA DE TRAVAO	WDB43511510002055
2910121765007		A 0004710235	MERCEDES (1017 A)	2	PRÉ FILTRO DA BOIA DE COMBUSTÍVEL	WDB38011314897058
2530121751870			MERCEDES (U1300)	5	DISCO TRAVÃO	WDB43511510002055
4820123509935		A0034296844	MERCEDES (U1750)	2	VALVULA 3/2 VIAS	WDB4371311W165382
5330012414158		A3520102280	MERCEDES (U1750)	2	JUNTA DO CARTER	WDB4371311W165382
2910123454148		A000090885	MERCEDES (U1750)	2	BOMBA, PRÉ-ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	WDB4371311W165382
5330012293515	5330123299067	A3522032280	MERCEDES (U1150 L)	2	JUNTA DO TERMOSTATO	WDB4171111W168875
3040121973041		A0002604763	MERCEDES (U1750)	2	INTERRUPTOR, POSIÇÃO DE MARCHA	WDB4371311W165382
4810121795452		A0049970236	MERCEDES (U 1300)	2	VALVULA 4/2 VIAS BOSCH	WDB43511510002055
2540121805307		A0008100116	MERCEDES (U1750)	2	RETROVISOR EXTERIOR ESQUERDO	WDB4371311W165382
2520123491775		A0003300728	MERCEDES (U1100)	2	CRUZ CARDAN	WDB4161141W158541
2530012414162	2530123149313	A0004202444	MERCEDES (U1100)	2	JOGO DE JUNTAS, PINÇA DE TRAVÃO	WDB4161141W158541
2530123147278	2530MD0366152	A0004215883	MERCEDES (U1100)	2	EMBOLO	WDB4161141W158541
5315121755416		A0019915760	MERCEDES (U1100)	17	PINO	WDB4161141W158541
5360012452380	5360MD0366154	A0004213291	MERCEDES (U1100)	8	KIT DE ACESSÓRIOS, PASTILHAS DE TRAVÃO	WDB4161141W158541
2530121798893		A0004210620	MERCEDES (U1100)	8	CHAPA DE COBERTURA, PINÇA DE TRAVÃO	WDB4161141W158541
5330013133587		A0004231560	MERCEDES (U1100)	17	RETENTOR	WDB4161141W158541
4820MD0366155		A0004202955	MERCEDES (U1100)	8	VÁLVULA / PARAFUSO DE PURGA DE AR	WDB4161141W158541
5340121217542		A0004210887	MERCEDES (U 1150)	8	TAMPA / TAMPA DE PROTEÇÃO	WDB4171111W168875



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
9390121798886		A4249871143	MERCEDES (U 1150)	2	LUVA DE BORRACHA	WDB4171111W168875
5305121420188		N000933006123	MERCEDES	13	PARAFUSO	#N/D
5330123391102	5330661391679	A0001301615	MERCEDES (U1100)	2	JOGO DE REPARAÇÃO, COMPRESSOR	WDB4161141W158541
2520123256726		A0012957706	MERCEDES (U1100)	2	BOMBA PRINCIPAL DE EMBRAIAGEM	WDB4161141W158541
2530123029357		A4253300607	MERCEDES (U1750)	2	BRAÇO TRANSVERSAL	WDB4371311W165382
5340123028578		A0013330014	MERCEDES (U1750)	4	SUSPENSÃO, BRAÇO OSCILANTE	WDB4371311W165382
5310121724525		N074361018105	MERCEDES (U1750)	26	PORCA DA RODA	WDB4371311W165382
5306121796608		A4164010171	MERCEDES (U1750)	26	PERNE DA RODA	WDB4371311W165382
5330123429190		A0219971147	MERCEDES (U1100)	2	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRÁS DRT	WDB4161141W158541
5365123829881		A4373370451	MERCEDES (U1100)	2	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRÁS ESQ	WDB4161141W158541
5330123643538		A0139972546	MERCEDES (U 1150)	2	RETENTOR	WDB4171111W168875
9390121798884		A4249871243	MERCEDES (U1300)	2	LUVA DE BORRACHA	WDB43511510002055
5310121564991		N000934006007	MERCEDES	13	PORCA	#N/D
5315013272675		A0004230519	MERCEDES (U 1150)	4	PINO	WDB4171111W168875
2530123074927		A0004215583	MERCEDES (U1300)	8	EMBOLO	WDB43511510002055
5355123420527		A0002600340	MERCEDES (U1300)	2	PUNHO DA ALAVANCA VELOCIDADES	WDB43511510002055
4720121911778		A4254290035	MERCEDES (U1300)	2	TUBO COMPRESSOR/FILTRO	WDB43511510002055
2530123485223		A0014318406	MERCEDES (U1300)	2	VÁLVULA SEGURANÇA MULTI-CIRCUITOS	WDB43511510002055
2530123309125	2530MD0293512	A0034311906	MERCEDES (U1750)	3	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	WDB437-131-1W165382
2530123037826		A0004311916	MERCEDES (U1750)	2	VÁLVULA DO TRAVÃO DE ESTACIONAMENTO	WDB437-131-1W165382



NSN		Referência do fabricante	Marca/Modelo	Qt a adquirir	Designação	Nº Chassi
5330121564529		N007603022102	MERCEDES	4	RETENTOR, PARAFUSO DRENAGEM DE ÓLEO	#N/D
2530123134092		A0014316605	MERCEDES (U1750)	2	VALVULA COMANDO DO REBOQUE	WDB4371311W165382
4730121744905		A0004297930	MERCEDES (U1750)	2	CABEÇA DE ACOPLAMENTO	WDB4371311W165382
4730123843442	4730MD0363918	1429063	MERCEDES	4	CABEÇA DE ACOPLAMENTO	#N/D
2530121781165		A0004322107	MERCEDES (U1750)	4	VÁLVULA DE PURGA DE ÁGUA	WDB4371311W165382
2530123488094		A0014301060	MERCEDES (U1300)	4	FOLE E BRAÇADEIRAS	WDB43511510002055
2590123205344		A0014319902	MERCEDES (U1100)	3	DEPOSITO OLEO EMBRAIAGEM	WDB4161141W158541
2530123801788	2530MD0341163	A0054296644	MERCEDES (1222 A)	4	VÁLVULA DE VIAS MÚLTIPLAS	WDB61524715327507
2530121806724		A0029972636	MERCEDES (U 1150)	3	VÁLVULA DE BLOQUEIO DIF.	WDB4171111W168875
2530012414725	2530123144586	A0014317812	MERCEDES (U1750)	3	REGULADOR DA FORÇA DE TRAVAGEM	WDB4371311W165382
5330121565014		N007603008109	MERCEDES (U1750)	4	RETENTOR	WDB4371311W165382
2940121663602		A0004660604	MERCEDES (U1750)	2	FILTRO HIDRÁULICO, DIRECÇÃO	WDB4371311W165382
4710121972263		A4354710309	MERCEDES (U1750)	2	PROLONGADOR DE ATESTO	WDB4371311W165382
2520123151428		92505703	MERCEDES	3	DISCO DE EMBRAIAGEM	#N/D
3130121731926		A0002504415	MERCEDES (U1750)	3	ROLAMENTO DE DESEMBRAIAGEM	WDB4371311W165382

